



Projeto de Lei nº _____/2022.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM/ES, O DIA DE
PREVENÇÃO À DOENÇA RENAL
CRÔNICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o “Dia da prevenção à Doença Renal Crônica”, com atividades anualmente executadas na segunda quinta-feira do mês de março, coincidindo com as comemorações relativas ao Dia Mundial do Rim.

Art. 2º O Poder Executivo, diretamente ou por meio dos seus órgãos, poderá compor as atividades e fornecer apoio à realização da Semana, envolvendo todas as Secretarias que, porventura, tenham possibilidade de promover ações para fortalecimento da presente Lei. Tais ações dizem respeito aos setores públicos, aliadas a parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 28 de Abril de 2022.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador – Partido PSD

Praça Jerônimo Monteiro, 70, 1º andar, Gabinete 05

Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-170

Fone: +55 28 3526-5648/5649

vereadorsandroirmao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador – PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100340039003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal de Conscientização e Combate à Disseminação de Notícias Falsas (*Fake News*) será realizada anualmente na segunda semana de setembro, com a distribuição de material informativo em vias públicas e outros espaços de grande circulação de pessoas, além da realização de vídeos de conteúdos informativos e explicativos nas redes sociais e palestras sobre as consequências das notícias falsas.

As notícias falsas são publicadas e viralizam nas redes sociais como se fossem notícias reais. Misturando informações falsas com outras verdadeiras, elas são criadas para defender um ideal ou reforçar um pensamento, com a intenção de criar boatos por meio de mentiras e da disseminação de ódio. Todos podem ser vítimas, sejam pessoas comuns, celebridades, políticos ou empresas. A produção e o compartilhamento de notícias falsas e boatos é crime no Brasil, e a pena para quem replicar esse conteúdo de forma consciente pode chegar a oito anos de prisão. Além disso, esse tipo de crime pode afetar intensamente a vida de milhares de pessoas a ponto de tirarem suas próprias vidas.

A lei tem por objetivo dar visibilidade ao tema, conscientizando a população dos males que a propagação de uma notícia não verdadeira pode trazer à sociedade e quais as consequências para quem cometer esse crime.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de abril de 2022.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador - PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100340039003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

